



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PREÂMBULO

DIA:	18 DE JUNHO DE 2021(sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3361/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1094/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021**, do tipo **Menor Preço Global**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº3361/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE**



PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, destinados através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço Global

4. INTERESSADO (S):

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 18 de Junho de 2021.

5.2. Horário de Início às 09h00min.

6. CONTATO:

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min a 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1302/2018.

8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de duração a que se refere o subitem 6.01 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irreajustáveis por 12(doze) meses, A partir do 13º mês, os



preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.

8.3. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços,



declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.

10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:



11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 2.024.256,72** (Dois milhões vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) conforme os valores constantes do PREÇO REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de Trabalho: 15.452.004.2.032 - 158

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Fonte: 1.530.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.



ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO Nº 21/2021
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:

ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO Nº 21/2021
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Email:

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:



- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários.
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



- 15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.



- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A)Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.



- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10.** Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. DA HABILITAÇÃO:

- 17.1.** Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.



17.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como



certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;

18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes



Entende-se por “na forma da lei”, o seguinte:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1 (Um).

b) Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

d) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

e) Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

f) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

g) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado



legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

h) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

i) Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 O balanço a que se refere o subitem 18.6.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal; Certidões negativas de Falências ou Recuperação Judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

18.2.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.4 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.5 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

19.2. Comprovação de aptidão técnico-profissional:

19.2.1 Comprovação de experiência técnico-operacional:

19.2.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

19.2.3 Comprovação de aptidão técnico-profissional:

19.2.4 - Comprovação de que a licitante, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e propostas, possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

19.2.5 Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica, caso a licitante venha a sagrar vencedora.

19.2.6 Em se tratando de dirigentes da Empresa, não registrados na condição de empregados, o ato de investidura, o Contrato Social ou Estatuto da licitante comprovará o vínculo.

19.2.7 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

19.3 DA VISTORIA TECNICA:

19.3.3 Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, através de visita técnica com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços



Públicos, Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica .

19.3.4 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.3.5. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

19.3.6 É facultada a visita técnica, por parte do licitante, onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário, para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

19.3.7 Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento dos serviços e ou dúvidas a cerca dos locais, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1 Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

21.2 Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

21.3 - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos



21.4– Boas Práticas Ambientais – Específicas USO RACIONAL DA ÁGUA

21.5 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

21.6 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

21.6.1 Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

21.6.2 Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

21.6.3 Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

21.7 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

21.7.1 A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

21.7.2 Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

21.7.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

21.7.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



21.7.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

21.7.6 A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

21.8 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

21.8.1 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.

21.8.2 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

22. DOS RECURSOS:

22.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

22.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



22.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

23.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

23.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo



das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 Observado o prazo da solicitação dos serviços, que se dará 05 dias após emissão da ordem de início, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos serviços, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

25.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

25.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

25.3 O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

25.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em conseqüência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

25.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e



motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

25.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

25.7 Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

25.8 No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

25.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

26 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

27

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços/Preço referência;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art.7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

28 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

28.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



- 28.2** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 28.3** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 28.4** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 28.5** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.6** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.7** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.
- 28.8** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 28.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.
- 29 FORO:**
- 29.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Guapimirim-RJ, 02 de Junho de 2021.

Fabio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (interino)



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 21/2021 PROCESSO Nº 3361/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VAL. UNIT + BDI 22,26%	VAL. TOTAL
1	ABERTURA DE COVA 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA. - ABERTURA DE COVA 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA. COD. 22.020.0090-0	UND	120	R\$ 0,65	R\$ 0,7900	R\$ 94,80
2	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA PLANA 22.020.0090-0 - ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA PLANA 22.020.0090-0	UND	240	R\$ 0,65	R\$ 0,7900	R\$ 189,60
3	ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA PLANA. COD. 22.020.0090-0 - ABERTURA DE COVA DE 40X40X40CM, INCLUINDO INCORPORAÇÃO DE ESTERCO CURTIDO, PARA PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBUSTIVA EM ÁREA DE RESTINGA PLANA. COD.	UND	360	R\$ 0,65	R\$ 0,7900	R\$ 284,40



	22.020.0090-0					
4	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA - ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0010-0	M2	1800	R\$ 0,14	R\$ 0,1700	R\$ 306,00
5	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. - ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. CÓD. 09.006.0010-0	M2	720	R\$ 0,14	R\$ 0,1700	R\$ 122,40
6	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0010-0 - ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0010-0	M2	720	R\$ 0,14	R\$ 0,1700	R\$ 122,40
7	ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0010-0 (ARBUSTO) - ADUBAÇÃO QUÍMICA COM FÓRMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0010-0	M2	240	R\$ 0,14	R\$ 0,1700	R\$ 40,80
8	AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO, EXCLUSIVE ESTE - AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO, EXCLUSIVE ESTE. CÓD. 09.002.0050-0	UND	120	R\$ 0,64	R\$ 0,7800	R\$ 93,60
9	AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO, EXCLUSIVE ESTE 09.002.0050-0 - AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO, EXCLUSIVE ESTE 09.002.0050-0	UND	240	R\$ 0,64	R\$ 0,7800	R\$ 187,20
10	AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO,	UND	360	R\$ 0,64	R\$ 0,7800	R\$ 280,80



	EXCLUSIVE ESTE. COD. 09.002.0050-0 - AMARRIO DE MUDAS DE ÁRVORE AO TUTOR, COM FITILHO PLÁSTICO, EXCLUSIVE ESTE. COD. 09.002.0050-0					
11	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - 22.028.0015-0 - APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - 22.028.0015-0	UND	360	R\$ 0,52	R\$ 0,6400	R\$ 230,40
12	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.028.0015-0 - APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.028.0015-0	UND	240	R\$ 0,52	R\$ 0,6400	R\$ 153,60
13	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. COD. 22.028.0015-0 - APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO (NPK) 6:30:6, PARA MUDAS EXÓTICAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. COD. 22.028.0015-0	UND	120	R\$ 0,52	R\$ 0,6400	R\$ 76,80
14	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - 22.028.0010-0 - APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.028.0010-0	UND	360	R\$ 0,69	R\$ 0,8400	R\$ 302,40
15	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.028.0010-0 - APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.028.0010-0	UND	240	R\$ 0,69	R\$ 0,8400	R\$ 201,60
16	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. COD. 22.028.0010-0 -	UND	120	R\$ 0,69	R\$ 0,8400	R\$ 100,80



	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO SUPERFOSFATO SIMPLES, PARA MUDAS NATIVAS, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. COD. 22.028.0010-0					
17	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO - APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. COD. 22.026.0010-0	UND	120	R\$ 0,17	R\$ 0,2100	R\$ 25,20
18	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.026.0010-0 - APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.026.0010-0	UND	360	R\$ 0,17	R\$ 0,2100	R\$ 75,60
19	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.026.0010-0 - APLICAÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO NO SOLO, POR COVA. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO 22.026.0010-0	UND	240	R\$ 0,17	R\$ 0,2100	R\$ 50,40
20	ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA CAMARA (LANTANA), HIBISCUS SP (HIBISCO), CUPRESSUS LUSITANICA (CEDRINHO), ETC, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M ²) - ARBUSTO PARA JARDINS, TIPO LANTANA CAMARA (LANTANA), HIBISCUS SP (HIBISCO), CUPRESSUS LUSITANICA (CEDRINHO), ETC, COM 50 A 70CM DE ALTURA. FORNECIMENTO. (4 MUDAS / M ²). COD. 09.003.0008-0	M2	240	R\$ 34,00	R\$ 41,5700	R\$ 9.976,80
21	ÁRVORE EM TORNO DE 2,00M DE ALTURA, TIPO TERMINALIA CATAPPA (AMENDOEIRA, CASTANHEIRA) ETC. FORNECIMENTO 09.003.0006-0 - ÁRVORE EM TORNO DE 2,00M DE ALTURA, TIPO TERMINALIA CATAPPA (AMENDOEIRA, CASTANHEIRA) ETC. FORNECIMENTO 09.003.0006-0	UND	240	R\$ 20,00	R\$ 24,4500	R\$ 5.868,00
22	CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA - CALAGEM DE GRAMADOS (1 VEZ POR ANO) - HA. COD. 09.006.0006-0	M2	1800	R\$ 0,08	R\$ 0,0900	R\$ 162,00
23	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO	HS	480	R\$	R\$	R\$ 31.209,60



	TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCL USIVE MOTORISTA -			53,18	65,0200	
24	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA 19.004.0400-0 - Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista 19.004.0400-0	MS	12	R\$ 5208,03	R\$ 6.367,3400	R\$ 76.408,08
25	CATAÇÃO DE PAPÉIS EM GRAMADOS (196 VEZES POR ANO) - (ESTIMATIVA DE 4 VEZES POR SEMANA X 12 MESES) - HA - CATAÇÃO DE PAPÉIS EM GRAMADOS (196 VEZES POR ANO) - (ESTIMATIVA DE 4 VEZES POR SEMANA X 12 MESES) - HA. COD. 09.005.0020-0.	M2	1800	R\$ 0,40	R\$ 0,4900	R\$ 882,00
26	CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO) - HA - CORTE DE GRAMA COM MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUSIVE VARREDURA E RECOLHIMENTO DO ENTULHO (24 VEZES POR ANO) - HA. COD. 09.005.0120-0	M2	18000	R\$ 2,52	R\$ 3,0900	R\$ 55.620,00
27	ERRADICAÇÃO MANUAL DE ERVAS DANINHAS EM GRAMADOS (200,00M ² /DIA X 1VEZ/MÊS X 12 MESES) - HA - ERRADICAÇÃO MANUAL DE ERVAS DANINHAS EM GRAMADOS (200,00M ² /DIA X 1VEZ/MÊS X 12 MESES) - HA. CÓD. 09.005.0008-0	M2	1800	R\$ 6,18	R\$ 7,5600	R\$ 13.608,00
28	ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,20)M, TIPO HEMEROCALIS, LÍRIO, AZEDINHA DO BREJO, CAMOMILA, VIOLETA VERMELHA, PLANTA MOSAICO, MARIA-SEM-VERGONHA, BARRIGA DE SAPO, PETÚNIA, CRAVO-FRANCÊS, VERBENA/CAMARADINHA OU SIMILAR E CONSIDERANDO 25 MUDA - Espécies vegetais com altura de (0,10 a 0,20)m, tipo Hemerocalis, Lírio, Azedinha do Brejo, Camomila, Violeta Vermelha, Planta Mosaico, Maria-sem-vergonha, Barriga De Sapo, Petúnia, Cravo-Francês,	M2	720	R\$ 27,50	R\$ 33,6200	R\$ 24.206,40



	Verbena/Camaradilha ou similar e considerando 25 mudas por m ² . FORNECIMENTO. CÓD. - 09.003.0194-0					
29	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO. COD. 09.003.0066-0 - ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M. FORNECIMENTO. COD. 09.003.0066-0	UND	360	R\$ 280,00	R\$ 342,3300	R\$ 123.238,80
30	ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,20M E 0,25M E ALTURA ENTRE 3,50M E 4,00M. FORNECIMENTO. - ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP (CIRCUNFERÊNCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,20M E 0,25M E ALTURA ENTRE 3,50M E 4,00M. FORNECIMENTO. COD. 09.003.0070-0	UND	120	R\$ 380,00	R\$ 464,5900	R\$ 55.750,80
31	ESTRELA), BARLERIA CRISTATA (CAETIZINHO), CANNA DENUDATA (CANA DA ÍNDIA), CANNA X GENERALIS (CANA-ÍNDICA, BIRI), CURCULIGO CAPITULATA (CURCULIGO), DICHORISANDRA THYRSIFLORA (GENGIBRE AZUL), IXORA SP (IXORA ANA), KALANCHOE GASTONIS-BONNIERI (PLANTA D - ESPÉCIES VEGETAIS COM ALTURA DE (0,10 A 0,40)M, TIPO JASMINUM NITIDUM (JASMIM ESTRELA), BARLERIA CRISTATA (CAETIZINHO), CANNA DENUDATA (CANA DA ÍNDIA), CANNA X GENERALIS (CANA-ÍNDICA, BIRI), CURCULIGO CAPITULATA (CURCULIGO), DICHORISANDRA THYRSIFLORA (GENGIBRE AZUL), IXORA SP (IXORA ANA), KALANCHOE GASTONIS-BONNIERI (PLANTA DA VIDA), MARANTA ARUNDINACEA (ARARUTA), TRADESCANTIA SPATHACEA (RHOEO), ZANTEDESCHIA AETHIOPICA (COPO DE LEITE) OU SIMILAR E CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M ² . FORNECIMENTO. CÓD. 09.003.0162-0	M2	720	R\$ 13,20	R\$ 16,1400	R\$ 11.620,80



32	FITILHO DE NYLON. FORNECIMENTO- KG (POR 250 ÁRVORES) - FITILHO DE NYLON. FORNECIMENTO- KG (POR 250 ÁRVORES). COD. 09.026.0020-0	UND	120	R\$ 0,22	R\$ 0,2700	R\$ 32,40
33	IRRIGAÇÃO DE GRAMADO COM CAMINHÃO PIPA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁGUA. (3 VEZES POR SEMANA X 12 MESES)- DAM ² 09.005.0041-0 - IRRIGAÇÃO DE GRAMADO COM CAMINHÃO PIPA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁGUA. (3 VEZES POR SEMANA X 12 MESES)- DAM ² 09.005.0041-0	M2	3480	R\$ 42,04	R\$ 51,4000	R\$ 178.872,00
34	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DOS OPERADORES DE ROÇADEIRA (CÓDIGO EMOP EM EQUIVALÊNCIA A MÃO DE OBRA DO AJUDANTE DA JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS) - 05.105.0016-0 - MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DOS OPERADORES DE ROÇADEIRA (CÓDIGO EMOP EM EQUIVALÊNCIA A MÃO DE OBRA DO AJUDANTE DA JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS) - 05.105.0016-0	HS	4584	R\$ 15,69	R\$ 19,1800	R\$ 87.921,12
35	MÃO DE OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. CÓD. 05.105.0027-0. - MÃO DE OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. CÓD. 05.105.0027-0.	HS	2292	R\$ 29,98	R\$ 36,6500	R\$ 84.001,80
36	MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. CÓDIGO - 05.105.0020-0. - Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais. Código - 05.105.0020-0.	HS	4584	R\$ 20,40	R\$ 24,9400	R\$ 114.324,96
37	MÃO DE OBRA DO AJUDANTE DA JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. CÓD. 05.105.0016-0 - MÃO DE OBRA DO AJUDANTE DA JARDINAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS. CÓD. 05.105.0016-0	HS	13752	R\$ 15,69	R\$ 19,1800	R\$ 263.763,36
38	MÃO DE OBRA OPERADOR DE ROÇADEIRA (CÓDIGO EMOP EM EQUIVALÊNCIA A MÃO DE OBRA DE JARDINEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS) - 05.105.0020-0 - Mão	HS	4584	R\$ 20,40	R\$ 24,9400	R\$ 114.324,96



	de Obra Operador de Roçadeira (código EMOP em equivalência a Mão de Obra de Jardineiro, inclusive encargos sociais) - 05.105.0020-0					
39	MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS - 05.105.0139-0 - MÃO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 05.105.0139-0	MS	12	R\$ 3493,60	R\$ 4.271,2800	R\$ 51.255,36
40	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 05.105.0130-0 - MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS 05.105.0130-0	MS	12	R\$ 15697,44	R\$ 19.191,6900	R\$ 230.300,28
41	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE - PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE. COD. 09.002.0001-0	UND	120	R\$ 44,00	R\$ 53,7900	R\$ 6.454,80
42	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE 09.002.0001-0 - PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE 09.002.0001-0	UND	240	R\$ 44,00	R\$ 53,7900	R\$ 12.909,60
43	PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE	UND	360	R\$ 44,00	R\$ 53,7900	R\$ 19.364,40



	O FORNECIMENTO DA ÁRVORE. COD. 09.002.0001-0 - PLANTIO DE ÁRVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPÉCIE, EM LOGRADOURO PÚBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA PRETA SIMPLES E ESTACA DE MADEIRA (TUTOR), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA ÁRVORE. COD. 09.002.0001-0					
44	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO JOYSIA JAPONICA (ESMERALDA), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS TIPO JOYSIA JAPONICA (ESMERALDA), INCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE. CÓD. 09.001.0020-0	M2	1200	R\$ 10,09	R\$ 12,3400	R\$ 14.808,00
45	PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA. - PLANTIO DE GRAMA, INCLUINDO PREPARO DO TERRENO COM 10CM DE SAIBRO E 5CM DE TERRA ESTRUMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA GRAMA. CÓD. 09.002.0030-0	M2	1800	R\$ 21,29	R\$ 26,0300	R\$ 46.854,00
46	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS. CÓD. 09.002.0019-0 - PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS. CÓD. 09.002.0019-0	M2	720	R\$ 8,40	R\$ 10,2700	R\$ 7.394,40
47	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 25 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS. CÓD. 09.002.0023-0 - PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 25 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS. CÓD. 09.002.0023-0	M2	720	R\$ 17,50	R\$ 21,4000	R\$ 15.408,00
48	PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 4 MUDAS/M ² ,	M2	240	R\$ 2,80	R\$ 3,4200	R\$ 820,80



	EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA - PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 4 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DA PLANTA. COD. 09.002.0015-0.					
49	RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE. - RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS GRAMADAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DA GRAMA E TRANSPORTE, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO E O MATERIAL PARA ESTE.CÓD. 09.001.0030-0	M2	600	R\$ 10,99	R\$ 13,4400	R\$ 8.064,00
50	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 4,00M ³ DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA - M ³ (ESTIMADO 0,05M ³ X M ² X 1 VEZ/SEMANA X - Retirada de material proveniente de poda, de varredura, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão com no mínimo 4,00m ³ de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância - m ³ (estimado 0,05m ³ x m ² x 1 vez/semana x 12 meses) 09.005.0036-0	M2	3480	R\$ 67,47	R\$ 82,4900	R\$ 287.065,20
51	REVLVIMENTO DO SOLO ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE .CÓD 09.005.0003-0 - REVLVIMENTO DO SOLO ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE .CÓD 09.005.0003-0	M2	720		R\$ 2,3500	R\$ 1.692,00
52	REVLVIMENTO DO SOLO ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE. - REVLVIMENTO DO SOLO ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE. COD. 09.005.0003-0	M2	720	R\$ 1,92	R\$ 2,3500	R\$ 1.692,00
53	REVLVIMENTO DO SOLO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE - REVLVIMENTO DO SOLO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE. COD. 09.005.0003-0	M2	240	R\$ 1,92	R\$ 2,3500	R\$ 564,00
54	REVLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATÉ	M2	1800	R\$ 2,05	R\$ 2,5100	R\$ 4.518,00



	20CM DE PROFUNDIDADE - M ² - REVOLVIMENTO E DESTORROAMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL DE GRAMADO, ATÉ 20CM DE PROFUNDIDADE - M ² . CÓD. 09.005.0001-0					
55	ROÇADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR -	HS	4584	R\$ 4,28	R\$ 5,2300	R\$ 23.974,32
56	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO - TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO. CÓD. 09.006.0032-0	M2	72	R\$ 140,00	R\$ 171,1600	R\$ 12.323,52
57	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO. CÓD 09.006.0032-0. - TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO. CÓD 09.006.0032-0.	M2	72	R\$ 140,00	R\$ 171,1600	R\$ 12.323,52
58	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO. CÓD. 09.006.0032-0.. - PLANTIO DE PLANTAS DE COBERTURA VEGETAL, CONSIDERANDO 12 MUDAS/M ² , EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE PLANTAS. CÓD. 09.002.0019-0	M2	24	R\$ 140,00	R\$ 171,1600	R\$ 4.107,84
59	VARREDURA EM GRAMADOS (104 VEZES POR ANO) - (ESTIMATIVA DE 2 VEZES POR SEMANA X 12 MESES)- HA - VARREDURA EM GRAMADOS (104 VEZES POR ANO) - (ESTIMATIVA DE 2 VEZES POR SEMANA X 12 MESES)- HA. CÓD. 09.005.0024-0	M2	1800	R\$ 3,47	R\$ 4,2400	R\$ 7.632,00
						R\$ 2.024.256,72

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 DIAS

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento

PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. O prazo de início da entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação de fornecimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONFORME QUADRO DESCRITIVO (ANEXO B)**

2 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1 Os serviços que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum.
- 2.2 Para a presente contratação adotar-se-á a modalidade de licitação Pregão, tendo como sua forma presencial, critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, tendo em vista a natureza comum dos serviços, e o resultado imediato da padronização que consiste na ausência de variação das características do objeto a ser licitado.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1 A contratação dos serviços se justifica diante da necessidade de implementar, executar e manter, permanentemente, as praças e jardins do Município de Guapimirim.
- 3.1.2 A execução e implantação das áreas verdes e ajardinadas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, fazem-se necessária, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para o município.
- 3.1.3 As necessidades que se pretendem suprir englobam atividades de jardinagem e serviços de paisagismo.

3.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA E SUA RESPECTIVA QUANTIFICAÇÃO



- 3.2.1 A especificação da mão de obra, material de consumo, plantas ornamentais, mudas de forração, equipamentos e insumos necessários ao bom desempenho do objeto da presente licitação estão relacionados neste Termo de Referência, bem como no quadro ANEXO B, no qual consta a especificação dos valores e consumos estimados, cotados por unidade ou medida.
- 3.2.2 O quantitativo foi alcançado com base na demanda de serviços diários, adequado às atuais necessidades do CONTRATANTE.
- 3.2.3 O Município de Guapimirim possui áreas gramadas e ajardinadas, o quantitativo foi estimado prevendo a manutenção pelo período de 1 (um) ano.

4 – FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Revitalização e manutenção de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas do município de Guapimirim, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração para realização de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, de acordo com a necessidade do Município de Guapimirim, à realizar:

- 4.1.1 Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 2,0 metros);
- 4.1.2 Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- 4.1.3 Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- 4.1.4 Revolvimento do solo;
- 4.1.5 Limpeza da área do jardim e retirada do lixo;
- 4.1.6 Remoção dos dejetos oriundos das podas de limpeza diariamente, ou conforme necessidade;
- 4.1.7 Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- 4.1.8 Adubação para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- 4.1.9 Colocação de terra preta sempre que necessário;
- 4.1.10 Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- 4.1.11 Desinçamento da área de gramado manualmente;
- 4.1.12 Recomposição dos jardins dos canteiros;



- 4.1.13 Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 4.1.14 Corte de grama de toda área gramada dos canteiros elencados no objeto deste Termo;
- 4.1.15 Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção e novas áreas do paisagismo;
- 4.1.16 Retirada e reposição de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- 4.1.17 Reposição de grama nas áreas faltantes;
- 4.1.18 Controle ecológico de pragas e doenças;
- 4.1.19 Remoção de galhos no entorno dos jardins;
- 4.1.20 Remoção de árvores de pequeno porte e arbustos secos;
- 4.1.21 Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores novas dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE.
- 4.1.22 Os endereços dos locais para manutenção, revitalização, e demais serviços constantes neste TR, estão elencados no ANEXO A
- 4.1.23 O Regime de execução será por empreitada por preço unitário

4.2 PROGRAMAÇÃO E AVALIAÇÃO DO OBJETO

- 4.2.1 A CONTRATADA elaborará Cronograma de Serviços de execução e implantação preventiva e corretiva dos jardins, contemplando análise das condições fitossanitárias das espécies vegetais existentes, conforme posicionamento detalhado no Projeto de Paisagismo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do início da vigência do contrato, e deverá submetê-lo à aprovação da Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.
- 4.2.2 Após a aprovação do Cronograma de Serviços, a execução dos serviços deverá observar todas as condições nele dispostas, além das demais regras contidas neste Termo, no edital e no instrumento contratual.
- 4.2.3 O Cronograma de Serviços determinará:
 - 4.2.3.1 Cronograma físico;
 - 4.2.3.2 Metodologia básica de trabalho e tecnologias a serem empregadas na execução do objeto;
 - 4.2.3.3 Planejamento de atividades, conforme relacionado neste Termo de Referência em função do cronograma físico e metodologia de execução apresentados;
 - 4.2.3.4 As condições de execução dos serviços, considerados o suprimento do material e equipamentos e a equipe de trabalho necessária.
 - 4.2.3.5 Os trabalhos só poderão ser iniciados após aprovação do Cronograma de Serviços pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.



4.2.3.6 Qualquer alteração no Cronograma de Serviços deverá ser submetida à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e só poderá ser implantada após sua aprovação.

4.2.3.7 A Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE poderá definir horários especiais para a execução de serviços, conforme a necessidade.

4.2.4 RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

4.2.4.1 Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do Cronograma de Serviços aprovado, especialmente no cronograma físico.

4.2.4.2 Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

4.2.4.3 O não cumprimento da programação constante do Cronograma de Serviços, mesmo que parcial, deverá ser justificado no Relatório Mensal de Atividades.

4.2.4.4 O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentando o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

6 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 – O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

6.2 O prazo de duração a que se refere o subitem 6.01 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irreeajustáveis por 12(doze) meses, A partir do 13º mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO



- 7.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;
- 7.2O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;
- 7.3Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 7.4O início da execução do contrato se dará em até 5 dias úteis após o envio da Ordem de Serviço.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço , representado pelo menor preço por global, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9 – FORMAS DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.
- 9.2 Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso de desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.
- 9.3 Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.



9.4 Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

9.4.1 Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

9.4.2 Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação.

9.5 A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

9.6O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato

10 – OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

10.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

10.1.4 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;

10.1.5 Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro(a) agrônomo(a), cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;

10.1.6 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;

10.1.7 Fornecer ao CONTRATANTE o contato do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;



10.1.8 A CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.

10.1.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.1.10 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

10.1.11 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.

10.1.12 Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro(a) agrônomo(a).

10.1.13 Fornecer ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;

10.1.14 Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;

10.1.15 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;

10.1.16 Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

10.1.17 Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

10.1.18 Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;

10.1.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.20 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

10.1.21 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;



10.1.22 Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;

10.1.23 Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

10.1.24 Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

10.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.27 Prestar os serviços de revitalização, implantação e manutenção preventiva e/ou corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;

10.1.28 Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;

10.1.29 A CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;

10.1.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;

10.1.31 A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida no item 11.3

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.2.1 O CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.2 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.2.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

10.2.4 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;

10.2.5 Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 10.2.6 Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93;
- 10.2.7 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.2.8 Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal de Contrato, nos prazos estabelecidos;

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 11.2.1 Comprovação de aptidão por meio de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;
- 11.2.2 Comprovação de experiência técnico-operacional:
- 11.2.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.
- 11.2.4 Comprovação de aptidão técnico-profissional:
- 11.2.5 - Comprovação de que a licitante, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e propostas, possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
- 11.2.6 Esta poderá ser substituída por termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se comprometerá a compor a equipe técnica, caso a licitante venha a sagrar vencedora.
- 11.2.7 Em se tratando de dirigentes da Empresa, não registrados na condição de empregados, o ato de investidura, o Contrato Social ou Estatuto da licitante comprovará o vínculo.
- 11.2.8 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.



11 - DAS SANÇÕES

- 12.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.2 Advertência;
- 11.3 Por atraso na execução do Cronograma de serviços, a multa monetária de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor do serviço em atraso.
- 11.4 Por descumprimento de qualquer outra disposição, inclusive paralisação do serviço de acordo com a gravidade da infração, multa de até 5% (cinco por cento), do valor do CONTRATO, conforme prevê o art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 11.7 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 11.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 11.9 A aplicação da sanção prevista na alínea 12.4 é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 11.10 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.11 Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

12 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93:
- 12.2 O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 12.3 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;



- 12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso.
- 12.5.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 12.5.2 Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 12.5.3 Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.
- 12.6 A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.
- 12.7 Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 12.7.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;
- 12.7.2 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 12.7.3 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 12.7.4 O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;
- 12.8 A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 12.9 Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- 12.9.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- 12.9.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;
- 12.10 Responsáveis pela Fiscalização deste contrato:
Sr. DIEGO GOMES DOS SANTOS Matrícula 105651.32 e
Sr. ALEXSSANDRE PIMENTEL PEDRO Matrícula 81000.43.



13 – DO PAGAMENTO

13.1.6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

13.1.6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

13.1.6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

13.1.6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

13.1.6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

13.1.6.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

13.1.6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

13.1.6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,

os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;



c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

13.1.6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

14 – VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL

14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, as empresas poderão efetuar vistoria junto às dependências da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, através de visita técnica com antecedência de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, acompanhado por servidor designado, no período entre 09:00 a 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado presencialmente, na Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, Após a realização da visita técnica as empresas receberão a declaração de visita técnica .

14.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a visita e vistoria técnica, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4. É facultada a visita técnica, por parte do licitante, onde o serviço será prestado. Caso aquele (pessoa jurídica) que considere desnecessário, para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.



14.5. Considerando que a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, esta Administração em hipótese alguma aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento dos serviços e ou dúvidas a cerca dos locais, salientando que a licitante vencedora assumirá todos os ônus dos serviços decorrentes.

15 - EQUIPE TÉCNICA

15.1 A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, nos termos do subitem 10.1.6.

16.2 A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) com capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

16.2 O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

16.3 O responsável Técnico se fará presente conforme previsto no Cronograma de Serviços aprovado pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE e sempre que por esta for solicitado.

16.4 A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

16.4.1 O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

16.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

16.6 A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

16.7 Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

17 - CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE



17.1 Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

17.2 Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

17.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.4 Boas Práticas Ambientais – Específicas

17.5 USO RACIONAL DA ÁGUA

17.5.1 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

17.5.2 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

17.5.3 Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:

17.5.4 Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.

17.5.5 Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

17.6 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

17.6.1 A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

17.6.2 Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

17.6.3 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

17.6.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.



17.6.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

17.6.6 A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

17.7 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.7.1 Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.

17.7.2 Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

18.2 Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

18.3 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Guapimirim, 02 de Junho de 2021

FABIO MACEIRA RANGEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (INTERINO)



ANEXO A

ITEM	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO
1	Maçonaria	Entre a Av. Dedo de Deus e a Estrada Silvio Vivas
2	Santa Clara de Assis	Av. Dedo de Deus
3	Calçadão Alvertino L. Xavier	Av. Dedo de Deus
4	Área B2	Av. Dedo de Deus
5	Vereador Belmiro Vivas de Souza	Rua Pastor Armando Cohen
6	José Carolino	Rua João Tito (Ant. rua G)
7	Agnaldo Pereira	Entre as Ruas Benedito Norberto Pupo e Eduardo Ribeiro
8	Alegria	Entre as Ruas Antônio Alves da Silva e Said Tannuri
9	Regina Garcia Marques	Rua Marcionílio Inácio
10	4	Entre as Ruas Eduardo Ribeiro e Reginaldo de Souza Nogueira
11	Elzita Ignácio	Rodovia Rio-Friburgo (Km 3)
12	Quadra Jardim Paraíso	Rua Milton José Corrêa
13	Paraíso	Rua Raimundo Luiz dos Reis
14	Castilho	Estrada da Caneca Fina
15	Emancipação Lauro Oswaldo Peixoto	Av. Dedo de Deus
16	Paulo Terra	Entre as Ruas Paulo Bragança e Professor Rocha Farias
17	Niterói	Estrada da Caneca Fina
18	Homero Florenzano	Entre as Ruas Ariosto Mota e Presb Oscar Lopes da Silva
19	Praça 2 (Circular)	Entre as Ruas Francisco Buarque e Manuel de Oliveira
20	Satunino Rocha (Sr. Podi)	Entre as Ruas P, K e R
21	Praça 3 (Circular)	Entre as Ruas Francisco Buarque e José Bastos
22	Parque da Cidade	Estrada do Ipê



23	Jardim da Cotia	Estrada Martha Alcântara Fares
24	Limoeiro	Rua Cristovão Barnabé dos Santos
25	Inês BettinsLiboredo	Rodovia Santos Dumont, km 102
26	Lima Teixeira	Rua Angélica com a Rua Pedro Labarut
27	Projetada 3	Rua José Joaquim de Lima
28	Parada Ideal	Estrada das Águas da Prefeitura
29	25 de Novembro	Rua Riacho Branco com a Rua João Seixas Júnior
30	Professor Otelo	Rua Alice
31	Motociclistas	Rua Periandro José de Moura
32	X	Av. Rene Henot
33	Dr. Jamir Sabará	Av. Max Wolf
34	Jardim Santo Amaro	Rua G com a Rua Palas
35	Projetada	Av. Galileu
36	da Lua	Av. Galileu
37	Juicy Barbosa de Souza	Rua Afonso Pena com Rua Irineu Maciel
38	Segredo	Rua Irineu Alves dos Santos
39	Vereador Antônio Cesar dos Santos	Rua José Maria da Silva
40	Rotary	Entre as ruas Chicri Elias Kfuri, 1 e 15
41	2 (dois)	Rua Antônio Faustino de Mello
42	Paulo Paixão Nogueira	Rua Archilles de Souza Gonçalves

FABIO RANGEL MACEIRA

Secretário Interino Municipal de Obras e Serviços Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº XX/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. xx/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2021**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA COMO CONTRATANTE, E A

_____, **COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NA FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de Fazenda, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr Ramon Freire da Veiga, e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021** realizado por meio do processo administrativo nº 3361/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 -O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE**



ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Empreitada por preço unitário

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.452.004.2.032 – 158

3390.39.00

1.530.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

5.2 O prazo de duração a que se refere o subitem 5.01 poderá ser prorrogado, com fulcro no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas as prorrogações ao limite legal e irrealizáveis por 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

6.3 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;



6.4 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.5 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.6 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, Psuspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.7 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1161, Centro, Guapimirim/RJ.

6.8 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

PPPb) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.9 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

(a) advertência;

(b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;



- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.



8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;
- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;



- f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.2 – À Contratante caberá:

- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.
- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação **3361/2021**, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

Fabio Rangel Maceira

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (interino)

Mat: 36870.22

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021.

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128,
de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os
envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se
beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal
Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de
credenciamento, fora dos envelopes.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 3361 /2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3361/2021

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORATADOR DO RG Nº _____, Participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2021, referente ao processo administrativo nº **3361/2021**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, NOS CANTEIROS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS ÁREAS AJARDINADAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS, COM SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, ADUBAÇÃO, IRRIGAÇÃO, PODA, LIMPEZA DE ERVAS DANINHAS, RETIRADA DE LIXO ORGÂNICO, REPOSIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MUDAS DE FORRAÇÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**), conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa